



# Resolução 013

Regulamento de uso da Sala dos Professores e Tutores

---

**2023**

| CONSAD



## **RESOLUÇÃO Nº 013 DE 2023 - CONSAD REGULAMENTO DAS SALAS DOS PROFESSORES/TUTORES**

Dispõe sobre as normas gerais e específicas relacionadas à utilização das salas dos professores da Faculdade Católica de Rondônia e dá outras providências.

### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta resolução estabelece as normas para a utilização das salas dos professores/tutores da Faculdade Católica de Rondônia.

Art. 2º As salas dos professores/tutores têm por objetivo proporcionar um ambiente adequado para o desenvolvimento das atividades acadêmicas e administrativas dos docentes, do lazer e descanso, favorecendo a interação e a troca de experiências entre eles.

### **CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS DAS SALAS DOS PROFESSORES**

Art. 3º As salas dos professores e tutores destinam-se a:

- I. Viabilizar o trabalho docente, com recursos tecnológicos e de comunicação;
- II. Proporcionar um espaço para estudo e/ou trabalho individual e coletivo;
- III. Facilitar momentos de interação e troca de experiências entre os Docentes, a Coordenação e a Diretoria Acadêmica, contribuindo para a formação acadêmica dos alunos;
- IV. Espaço reservado para atendimento aos acadêmicos;
- V. Espaço para descanso e lazer.

### **CAPÍTULO III DO AMBIENTE**

Art. 4º As salas dos professores e tutores contarão com:

- I. Gabinetes exclusivos para atendimento presencial dos acadêmicos;
- II. O espaço de coworking que é exclusivo para estudo e/ou trabalho coletivo dos docentes;
- III. Área de lazer e descanso para uso exclusivo dos professores;
- IV. Armários individuais disponíveis para guardar equipamentos e materiais;
- V. Atendimento e apoio ao professor prestados pela Secretaria das Coordenações.

### **CAPÍTULO IV DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO**

Art. 5º As salas dos professores estarão abertas de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 21h, e aos sábados, das 08h às 11:30hrs.





## **CAPÍTULO V DO ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS**

Art. 6º O acesso às salas é restrito aos docentes da instituição, sendo que os visitantes deverão ser previamente autorizados pela Direção Administrativa.

Art. 7º É proibido que pessoas não autorizadas manuseiem ou retirem equipamentos das salas dos professores.

## **CAPÍTULO VI DO FUNCIONAMENTO, EQUIPAMENTOS E ARMÁRIOS**

Art. 8º Os docentes devem zelar pelo funcionamento, equipamentos e armários seguindo as recomendações:

- I. O uso dos gabinetes é exclusivo para professores que realizarão atendimento presencial ao acadêmico, requerendo agendamento prévio, que deve ser feito pelo e-mail [sec.adm@fcr.edu.br](mailto:sec.adm@fcr.edu.br), e deve ocorrer dentro do horário de funcionamento estabelecido;
- II. Todo material pertencente às salas deve ser utilizado exclusivamente dentro de suas dependências;
- III. A manutenção e acessibilidade dos equipamentos seguem as normas institucionais;
- IV. Os docentes são responsáveis pelo uso adequado do espaço e dos equipamentos;
- V. Os armários são de uso pessoal dos docentes, que são responsáveis pela guarda das chaves;
- VI. A FCR não se responsabiliza pelo material deixado nos armários, gabinetes ou espaço de Coworking;
- VII. É proibida a guarda de material ilícito nos armários.

Parágrafo Único. O docente em tempo parcial e integral terá disponível os gabinetes no coworking da sala dos professores para realizar seus estudos e preparação de aulas, sendo vedada a utilização dos gabinetes individuais para este fim.

## **CAPÍTULO VII DOS PROFESSORES**

Art. 9º Cabe aos docentes:

- I. Zelar pela limpeza e conservação dos materiais e equipamentos;
- II. Não manusear erroneamente os equipamentos;
- III. Não retirar os equipamentos das salas;
- IV. Solicitar orientações para uso de materiais a secretária das coordenações ou o setor de TI;
- V. Manter silêncio para um bom ambiente de trabalho;
- VI. Denunciar qualquer desrespeito a este regulamento;
- VII. Cumprir este regulamento.

## **CAPÍTULO VIII DO APOIO DA SECRETARIA DAS COORDENAÇÕES DE CURSO**

Art. 10º A secretaria das coordenações é responsável pelo planejamento e monitoramento dos processos acadêmicos, garantindo a alocação eficiente dos recursos.





## **CAPÍTULO IX DAS PENALIDADES**

Art. 11. O não cumprimento das normas resultará em penalidades disciplinares conforme o Regimento de convivência da Faculdade.

Art. 12. As normas deste regulamento devem ser respeitadas por todos os docentes.

Art. 13. As sanções não isentam o descumpridor de outras ações legais.

Art. 14. O desconhecimento deste regulamento não exime os docentes das responsabilidades e sanções.

## **CAPÍTULO X DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Art. 15. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições anteriores.

Porto Velho, 20 de dezembro de 2023.

  
**Reitora**  
Presidente CONSAD

